



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

### JULGAMENTOS REALIZADOS EM 27 DE MAIO DE 2020

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 27 de maio de 2020, os seguintes Auditores:

Ivaney Cayres Souza-----Presidente-----  
Felipe Diego Barbosa Silva-----  
Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli-----  
Francisco Honório de Lima Filho-----Ausente-----  
Marcelo Vieira-----  
Fernando Cabral Filho-----  
João Rafael de Sousa Caetano Soares-----Procurador-----

1. **PROCESSO Nº 011/2020** ~ Jogo: Santa Cruz FC (PE) X ABC FC (RN) – categoria profissional, realizado em 13 de fevereiro de 2020 – Copa do Nordeste  
**Denunciados:** ABC Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD; Santa Cruz Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR:**  
**DR.MARCELO VIEIRA**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver o ABC Futebol Clube, quanto à imputação do Art. 206 do CBJD e, por unanimidade de votos, absolver o Santa Cruz Futebol Clube, quanto a imputação do Art. 206 do CBJD. A douta Procuradoria requereu lavratura do Acórdão e baixa dos autos a Procuradoria.”

**Funcionou na defesa do ABC FC – Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho**

**Funcionou na defesa do Santa Cruz FC~ Dra. Patrícia Saleão, que apresentou prova documental**



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

2. **PROCESSO Nº 036/2020** - Jogo: A.A Ponte Preta (SP) X Vila Nova F.C (GO) – categoria profissional, realizado em 27 de fevereiro de 2020 – Copa do Brasil - **Denunciado:** Vila Nova Futebol Clube, incurso no Art.206 do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR.FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$1.000,00 (hum mil reais) o Vila Nova Futebol Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”

Funcionou na defesa do Vila Nova FC~Dra. Patrícia Saleão

3. **PROCESSO Nº 039/2020** -Jogo: E.C Bahia (BA) X A.D Confiança (SE) – categoria profissional, realizado em 07 de março de 2020 – Copa do Nordeste- **Denunciado:** Esporte Clube Bahia, incurso nos Art. 191, inciso III do CBJD; Associação Desportiva Confiança, incurso no Art.206 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA DRA.SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRUGOLLI**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, julgou pela perda do objeto a denúncia com relação ao Esporte Clube Bahia, contra o voto do Auditor Dr. Fernando Cabral Filho que o absolvía e, por unanimidade de votos, multar a Associação Desportiva Confiança em R\$300,00 (trezentos) reais, por



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”

Funcionou na defesa do EC Bahia –Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho, que apresentou prova documental

Funcionou na defesa do AD Confiança –Dr. Carlos Portinho

4. PROCESSO Nº 042/2020 -- Jogo: C.S Alagoano (AL) X S.C do Recife (PE) – categoria profissional, realizado em 25 de janeiro de 2020 – Copa do Nordeste- **Denunciado:** Sport Club do Recife, incurso no Art.191 inciso III do CBJD., cumulada com os Arts.7º inciso XV e 8º incisos VIII e IX, todos do RGC de 2020 – **AUDITOR RELATOR DR..MARCELO VIEIRA.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar o Sport Club do Recife em R\$400,00 (quatrocentos reais), por infração ao Art.191 inciso III do CBJD, cumulada com os Arts.7º inciso XV e 8º incisos VIII e IX, todos do RGC de 2020. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”

Funcionou na defesa do SC do Recife –Dra. Patrícia Saleão

5. PROCESSO Nº 043/2020 ~ Jogo: Palmas F.R Ltda (TO) X Paraná Clube (PR) – categoria profissional, realizado em 05 de fevereiro de 2020 – Copa do Brasil- **Denunciado:** Paraná Clube, incurso no Art.206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR.FERNANDO CABRASIL FILHO.**



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar o Paraná Clube em R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”

**Paraná Clube – encaminhou defesa escrita**

6. **PROCESSO Nº 045/2020** - Jogo: Caucaia E.C (CE) X E.C São José (RS) – categoria profissional, realizado em 12 de fevereiro de 2020 – Copa do Brasil- **Denunciados:** Caucaia E.C, incurso no Art.211 do CBJD; Francisco Vitor Silva, atleta do Caucaia E.C, incurso no Art.258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver o Caucaia E.C., quanto à imputação do Art. 211 do CBJD e, por maioria de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o atleta Francisco Vitor Silva, do Caucaia E.C, por infração ao Art.258§1º do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o absolvía.”

**Funcionaram na defesa do Caucaia EC-Dra. Patrícia Saleão**

7. **PROCESSO Nº 050/2020** - Jogo: América F.C (RN) X S.C do Recife (PE) – categoria profissional, realizado em 22 de fevereiro de 2020 – Copa do Nordeste- **Denunciados:** América F.C, incurso no Art.206 do CBJD; Sport Club do Recife, incurso no Art.206 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA DRA.SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLLI.**



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar o América F.C. em R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD e, multar o Sport Club do Recife em R\$1.200,00 (hum mil e duzentos), por infração ao Art. 206 do CBJD. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”**

Funcionou na defesa do América FC~Dra. Patrícia Saleão

Funcionou na defesa do SC do Recife –Dra. Patrícia Saleão

8. **PROCESSO Nº 052/2020** -Jogo: Ceará S.C (CE) X Botafogo F.C (PB) – categoria profissional, realizado em 26 de fevereiro de 2020 – Copa do Nordeste- **Denunciado:** Ceará S.C, incurso no Art.206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR.FERNANDO CABRAL FILHO.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar o Ceará SC em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”**

Funcionou na defesa do Ceará SC. Dra. Patrícia Saleão

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020.

Cláudia Mercuri

Secretária da 2ª CD